

A MESA DIRETORA

Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **POTI JÚNIOR**
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **DIBSON NASSER**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)-Pres.
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)-Vice
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB)-Pres.
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)-Vice
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

SUPLENTES

DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)-Pres.
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)-Vice
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Pres.
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)-Vice
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)-Vice
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TITULARES

DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Pres.
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)-Vice
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)

SUPLENTES

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)-Pres.
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)-Vice
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADA MÁRCIA MAIA

PROJETO DE LEI Nº 0081/2012
PROCESSO Nº 1309/2012

"Institui No Calendário Oficial Do Estado Do Rio Grande do Norte, A Semana Estadual De Doação De Leite Materno".

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no calendário oficial do Estado do Rio Grande do Norte a Semana Estadual de Doação de Leite Humano, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 19 de maio.

Artigo 2º - A Semana Estadual de Doação de Leite Materno tem por finalidade a reflexão, a agilização, a comemoração e a realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema "doação de Leite Materno" com a realização de debates, palestras e seminários bem como a promoção de iniciativas visando o aumento de doação de leite materno e o consequente abastecimento dos Bancos de Leite Materno do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 3º - A Administração Pública Estadual, juntamente com a Rede de Bancos de Leite Humano, realizarão campanhas, debates e reflexões sobre o tema, junto às comunidades em que estão inseridos os Bancos de Leite Humano.

Artigo 4º - A efetivação da "Semana Estadual de Doação de Leite Materno" fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, e entidades da Sociedade Civil.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Palácio José Augusto, 02 de Agosto de 2012.

Márcia Maia
PSB

JUSTIFICATIVA

No I Congresso Iberoamericano de Bancos de Leite Humano, realizado em setembro/2010 na capital federal, foi assinada a Carta que institui o Dia Internacional de Doação de Leite Humano em 19 de maio, com o objetivo de unificar as mobilizações na América do Sul, América Central, Europa e África.

A data foi definida em homenagem à assinatura da 1ª Carta de Brasília, em 19 de maio de 2005. A coordenação da Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano desencadeará uma série de esforços diplomáticos para que a fixação desta data seja levada a todos os países do mundo para a criação do Dia Mundial de Doação de Leite Humano.

Um dos maiores benefícios que o leite materno oferece ao bebê são os anticorpos que ele contém, fortalecendo seu sistema imunológico. Assim, se reduzem as possibilidades de que o bebê possa contrair algum tipo de infecção de ouvido, respiratória, urinária ou gastrointestinal (diarréia infantil). As possibilidades de morte súbita também diminuem, assim como a probabilidade que o bebê desenvolva algum tipo de alergia, como a asma. Por outro lado, o leite materno é o alimento mais facilmente assimilado por seu sistema corporal ainda imaturo, já que produz menos gases e mal-estar do que outro alimento.

A nossa providente preocupação, com a vida humana, em especial com bebês internados em unidades de tratamento intensivo (UTI) neonatais, cujas mães não são capazes de suprir, com seu próprio leite, as necessidades de seus filhos nos leva a apresentar a esta egrégia Assembléia este Projeto de Lei.

O objetivo precípua desta proposta é aumentar o quantitativo de doadoras de Leite Humano no Estado do Rio Grande do Norte e com isso minimizar o índice de mortalidade infantil abastecendo os nossos Bancos de Leite e o número de bebês atendidos pelos mesmos. Podem doar mulheres não portadoras de doenças crônicas, que não fazem uso de nenhum tipo de medicamento, não fumantes e que não ingerem bebidas alcoólicas. Ao procurar um dos bancos de leite, é realizado um cadastro e agendada uma visita à casa da doadora para recolhimento do leite. A mãe doadora deve retirar o leite excedente uma vez ao dia e armazená-lo segundo orientações da equipe do banco de leite.

Além dos benefícios para os bebês a doação de Leite Humano também beneficia também a mãe doadora, reduzindo o risco de câncer de mama, câncer de ovários e osteoporose. Todo leite humano doado passa por um processo de pasteurização, é submetido a controles de qualidade e distribuído aos bebês prematuros e outras crianças que são clinicamente impossibilitadas de receber leite do seio materno.

Enfim, encaminhamos este Projeto de Lei para que possamos incentivar e fomentar a doação de Leite Humano aos Bancos de Leite Humano do Estado do Rio Grande do Norte.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO GEORGE SOARES

PROJETO DE LEI Nº 0082/2012
PROCESSO Nº 1310/2012

Reconhece como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IPANGUAÇU - ASPAF - e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Entidade de Utilidade Pública do Rio Grande do Norte, a Associação da Agricultura Familiar de Ipanguaçu (ASPAF), CNPJ nº 15.200.092/0001-20, com sede e foro no Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 16 de Agosto de 2012.

George Soares
DEPUTADO ESTADUAL

J U S T I F I C A T I V A

A Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Ipanguaçu, ASPAF, localizada na Agrovila Porto, Zona Rural de Ipanguaçu/RN, é uma associação que vem realizando um importante trabalho naquele município.

Com o objetivo de congregiar todas as famílias que desenvolve atividades agrícola, agropecuária e pesqueira, a ASPAF incentiva a produção e comercialização de produtos de seus associados, por meio de uma economia popular e solidária.

Com o Reconhecimento de Utilidade Pública desta entidade, há enormes possibilidades de que o trabalho, por ela desenvolvido, possa crescer cada vez mais e continuar beneficiando centenas de pessoas que vivem no município de Ipanguaçu/RN.

Certo de sua aprovação encaminha-se o Projeto de Lei para reconhecimento e aprovação pelos senhores representantes dessa casa Legislativa.

Sala das Sessões, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 16 de Agosto de 2012.

George Soares
DEPUTADO ESTADUAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº
74/2012- PROCESSO 987/2012.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Etevaldo de Miranda Júnior

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00(quatro mil, trezentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 20 de agosto a 03 de dezembro de 2012.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 02 de agosto de 2012.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Poti Júnior - Primeiro Secretário -

Contratada: Etevaldo de Miranda Júnior - CPF 703.978.724-53

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CIC 302.989.204-25 Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO/2012

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 987/2012, referente a contratação de serviço de docência do professor ETEVALDO DE MIRANDA JÚNIOR, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 02 de agosto de 2012.

Deputado POTI JÚNIOR
Primeiro Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº
75/2012- PROCESSO 985/2012

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Dario Sergio Nota.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100- Ação 20010.

VIGÊNCIA: 20 de agosto a 12 de novembro de 2012.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 02 de agosto de 2012.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Poti Júnior - Primeiro Secretário

Contratado: Dario Sérgio Nota- CPF: 783.968.404-15

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CIC 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO/2012

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 985/2012, referente a contratação de serviço de docência do professor **DARIO SERGIO NOTA**, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 02 de agosto de 2012.

Deputado POTI JÚNIOR
Primeiro Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº
76/2012- PROCESSO 988/2012.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Iésu Garcia Mascarenhas.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100- Ação 20010.

VIGÊNCIA: 21 de agosto de 25 de outubro de 2012

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 02 de agosto de 2012.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Poti Júnior - Primeiro Secretário -

Contratado: Iésu Garcia Mascarenhas de Andrade- CPF: 792.248.654-53.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CIC 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO/2012

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 988/2012, referente a contratação de serviço de docência do professor IESU GARCIA MASCARENHAS DE ANDRADE, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 02 de agosto de 2012.

Deputado POTI JÚNIOR
Primeiro Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 77/2012 -
PROCESSO 1001/2012.

CONTRATANTE: Assembléia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Daniel de Souza Amorim

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.592,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 20 de agosto a 13 de setembro de 2012.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 02 de agosto de 2012.

Contratante: Assembléia Legislativa do RN - Deputado Poti Júnior - Primeiro Secretário -

Contratado: Daniel de Souza Amorim- CPF: 010.656.004-29.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CIC 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15.

ATO HOMOLOGATÓRIO/2012

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 1001/2012, referente a contratação de serviço de docência do professor DANIEL DE SOUZA AMORIM, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 02 de agosto de 2012.

Deputado POTI JÚNIOR
Primeiro Secretário